

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 21 de Junho de 2023.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1111579**

**PORTARIA Nº1440/2023**  
**DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE**  
**CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 6026/2023.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Documento de Formalização de Demanda, protocolizado em 07/06/2023 sob o nº 6026/2023 pela Secretaria de Agropecuária;

- considerando o disposto no Art. 6, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

- considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, V da Instrução Normativa nº 003/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo nº 6026/2023, para aquisição de empilhadeira, sob a coordenação do primeiro:

- FLAVIA BAUSEN UHL - matrícula: 81.597;
- SILVANA SCHULTZ GUMES - matrícula: 52.253;
- NELMA HONIZORGE FALK - matrícula: 50.487.

**Parágrafo Único.** Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

**Art. 2º.** O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

**Art. 3º.** A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

**Parágrafo Único.** Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 21 de Junho de 2023.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1111735**

**Contrato**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

**Contrato nº 000629/2023: Contratada: MALTA COMERCIO LTDA - CNPJ: 45.135.863/0001-04. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 102/2023 - Pregão Eletrônico 046/2023. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.02.0035. Valor total: R\$ 1.009,35. Prazo: O presente Contrato terá vigência até 28 de dezembro de 2023 e terá início imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação: 0040012012200052.008 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00093 - Fonte de Recurso - 1500000000001. Processo: 006212/2023.**

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 1111225**

**São Gabriel da Palha**

**Lei**

Lei Complementar n.º 79, de 22 de junho 2023.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO - COMAFE.

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I** **Do Objeto e Âmbito De Aplicação**

**Art. 1º** Fica instituído o Conselho de Acompanhamento e Fiscalização de Execução - COMAFE do Município de São Gabriel da Palha, em atendimento ao Chamamento de municípios do Estado do Espírito Santo para obtenção de recursos financeiros do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e melhorias das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - FUNPAES, de natureza Fiscalizatória, podendo exercer funções normativas, deliberativas, consultivas na esfera de sua competência referente aos recursos repassados ao Fundo Municipal, junto ao Poder Executivo Municipal.

### **CAPÍTULO II** **Da Finalidade**

**Art. 2º** O Conselho de Acompanhamento e Fiscalização de Execução - COMAFE, promoverá o acompanhamento, a fiscalização e o monitoramento da execução do objeto, ficando inteiramente responsável pela boa, regular e correta aplicação dos recursos do FUNPAES, sem prejuízo do exercício das competências dos órgãos de controle internos e externos.

### **CAPÍTULO III** **Das Atribuições, Competências e Responsabilidades**

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução - COMAFE de São Gabriel da Palha fica instituído com as seguintes atribuições, competências e responsabilidades:

- I - verificar e manifestar-se quanto à regularidade dos processos de licitação, empenho, liquidação e pagamento das despesas decorrentes da execução dos objetos contemplados, bem como da apresentação das prestações de contas aos órgãos de controle interno e externo;
- II - acompanhar e fiscalizar os prazos e a correta aplicação dos recursos provenientes do FUNPAES, em consonância com os Planos de Aplicação apresentados pela municipalidade;
- III - enviar relatório sobre aplicação dos recursos, no mês de março de cada ano, ao legislativo municipal e estadual, contendo, minimamente, foco nos resultados alcançados, bem como elementos que permitam a avaliação do andamento ou da execução do objeto, a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados; e
- IV - elaborar, quando solicitado, manifestação acerca da execução das etapas do(s) Plano(s) de Aplicação.

### **CAPÍTULO IV** **Da Composição**

**Art. 4º** O Conselho de Acompanhamento e Fiscalização de Execução - COMAFE será composto por membros nomeados por intermédio de ato administrativo, observado a seguinte participação:

- I - Secretário Municipal de Educação;
- II - Representante da Sociedade Civil Organizada

(preferencialmente do Conselho Municipal de Educação);

III - Representante do Controle Interno Municipal;

IV - Representante da Procuradoria Municipal; e

V - Representante da Secretaria de Obras (ou equivalente) ou responsável técnico do contrato.

§ 1º - A escolha dos membros de que tratam o item anterior será por indicação, haja vista a obrigatoriedade das funções exercidas;

§ 2º - Os membros do Conselho serão investidos na função por ato administrativo.

§ 3º Na composição do Conselho é vedada a acumulação de representação por pessoa ou entidade.


**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 22 de junho de 2023.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Proc. Nº 523.123  
Folha Nº 21  


Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Protocolo 1112063**

## **Convocação**

### **EDITAL Nº 200/2023** **CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** **TEMPORÁRIA**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel da Palha ES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, para Contratações Temporárias de Agente Serviços de Saúde, Enfermeiro, Odontólogo, Técnico de Laboratório, Técnico em Radiologia e Veterinário para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das Leis Municipais nº 2.571/2015 e nº 2.651/2017 e Decreto de Homologação do Resultado do Processo Seletivo nº 3.040/2022.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado que atuarão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Edital nº 001/2022 conforme relação constante no Anexo Único do presente Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de quarenta e oito (48) horas, no horário de 12h as 18h de segunda-feira a quinta-feira e de 07h as 13h, na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)